

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA –  
ICISMEP**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
22/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS - VOL. II - DE D A F.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (Icismep)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, representado por seu diretor institucional Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**.

**CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA**, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Bairro Distrito Industrial, no Município de Alfenas - MG, CEP: 37.135-16, Fone (35) 3701-0450, e-mail [contador@alfalagos.com.br](mailto:contador@alfalagos.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual n.º 016189241.00-50, neste ato representado por seu sócio Sr. Natanael Pereira, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34 e portador da Carteira de Identidade nº 4.112.771, expedida pela SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto o remanejamento do saldo parcial do **Consórcio Icismep** ao município de **Bom Despacho**, para alteração do item 09 (Equipo macrogotas) da Ata de Registro de Preços nº 22/2024, em decorrência do disposto na Resolução nº 120/2020 do Consórcio Icismep e nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 161/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO**

Com a devida autorização do Consórcio Icismep, fica remanejado para o município de Bom Despacho, o seguinte item/quantitativo disposto a seguir:



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Jolas**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Matão Laranja  
Gatão / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.org.br](http://www.icismep.org.br)



(35) 3701-3033

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO
09	EQUIPO MACROGOTAS	1.000

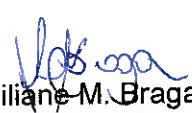
**Parágrafo único:** O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do município de Bom Despacho.

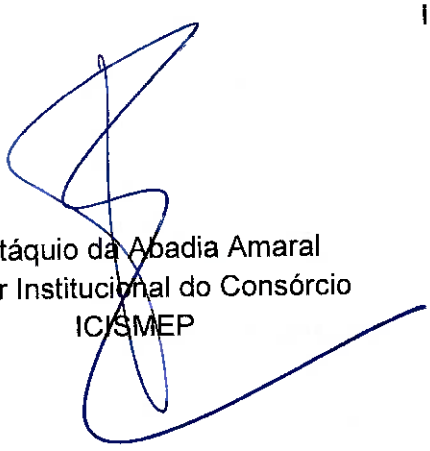
### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

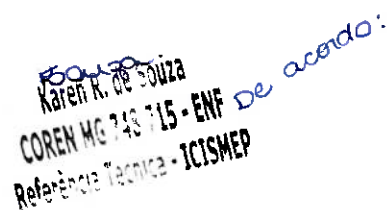
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 14 de março de 2024.

  
Taís Stephanie A. Andrade  
Controle de Contratos/Custos  
ICISMEP

  
Leiliane M. Braga  
Controle de Contratos/Custos  
ICISMEP

  
Eustáquio da Abadia Amaral  
Diretor Institucional do Consórcio  
ICISMEP

  
Karen R. de Souza  
COREN MG 748 715 - ENF  
Referência Técnica - ICISMEP  
De acordo:



**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 018/2024. Ata de registro de preços nº 310/2023. Referência. Solicitação de cancelamento do preço registrado para os itens nº 08 (bicarbonato de sódio 8.4%), nº 18 (loreto de sódio 20%) e nº 32 (ringier simplus 500 ml), registrados na Ata em referência. Requerente: Hiperdrogas Comércio de Medicamentos Eireli - CNPJ 23.802.414/0001-70. Decisão Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 018/2024, visando a análise do pedido de cancelamento de preços registrados, pleiteado pela empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos Eireli. Considerando a manifestação enviada pela empresa Hiperdrogas Comércio de Medicamentos; Considerando que o cancelamento do registro de preços poderia ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados a pedido do fornecedor, considerando que não restou devidamente comprovada a existência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata. Portanto, ausentes os pressupostos para o cancelamento dos preços registrados; Considerando a manutenção de interesse por parte da empresa Dimedras Comercial Hospitalar Ltda. em assumir o item nº 32 nas mesmas condições de preços da empresa arrematante, considerando que foi constatado que o referido fornecedor atende a qualificação técnica exigida no pregão; Considerando que existem outras Atas de Registro de Preços vigentes, o que poderia provocar o desabastecimento do medicamento nos municípios participantes, considerando que assunção do item nº 32 pela empresa Dimedras e opção que se apresenta viável, visando não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS). Indeferiu a solicitação de cancelamento do preço registrado para os itens nº 08 e 18. Em relação ao item nº 32, determino a celebração de termo aditivo com a empresa Dimedras Comercial Hospitalar Ltda., para inclusão do referido item ao rol de medicamentos a serem fornecidos pela empresa. O termo de cancelamento em relação ao item nº 32 não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data do presente decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 20/2024. Atas de Registro de Preços nº 117/2023, 118/2023 e 122/2023. Referência. Revisão de preços registrados nas Atas de Registro de Preços originárias do Processo Licitação nº 02/2023 - Pregão Eletrônico nº 02/2023. Procedência Referência Técnica - ICISMEP. Decisão, considerando a abertura do Processo Administrativo nº 20/2024 cujo objetivo é a revisão dos preços registrados, atendendo ao disposto no capítulo VIII do Decreto nº 7.892/13, considerando que em que pese a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892/13, o art. 190 da Lei Federal nº 11.133/21 estabelece que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da referida Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/13 foram revogados em 30 de dezembro de 2023, e que a atas de registro de preços em referência foram publicadas em 06 de março de 2023, aplica-se o art. 190 da Lei Federal nº 11.133/21 em analogia aos contratos, visto que a situação que aqui se apresenta e decorrente de ato de registro de preços, considerando a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de Referência Técnica deste consórcio, na qual apareceu que os preços registrados de os itens nº 39, 01, 09, 10, 59, e 53, constantes nas Atas de Registro de Preços nº 117/2023, 118/2023 e 122/2023, respectivamente, estão atualmente acima do parâmetro máximo estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CAMM, considerando a impossibilidade de redução dos preços, conforme as manifestações das empresas detentoras dos preços registrados, considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 02/2023 em assumir os itens; Considerando o Parecer Técnico nº 15/2023; Considerando a argumentação, em anexo, no Parecer Jurídico nº 08/2024. Decido pela liberação do fornecedor Orbotas Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda., em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 39 (Hidrocortisona 20 mg/ml - solução oftálmica - 10 ml), constante na Ata de registro de preços nº 117/2023, nos termos do art. 18, § 1º do Decreto nº 7.892/13, pela liberação do fornecedor Fontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda., em relação ao compromisso assumido referente aos itens nº 01 (Dulcetrina 0,2 g/ml - boção - 100ml), item nº 09 (Dulcetrina dietilamônio 11,6 mg/gel - gel - 60g), item nº 10 (Dulcetrina resinato 15 mg/ml - suspensão oral - 20 ml) e item nº 59 (Fluocinolona acetato 0,250 mg + sulfato de polimixina B 10.000 UI) e vacina 3,00 mg + lidocaína 20 mg - solução oftálmica - 5 ml), constantes na Ata de registro de preços nº 118/2023, nos termos do art. 18, § 1º do Decreto nº 7.892/13, e da liberação do fornecedor Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda., em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 53 (Desoxicopressina 0,1 mg/ml - solução nasal - 2,5 ml), constante na Ata de registro de preços nº 122/2023, nos termos do art. 18, § 1º do Decreto nº 7.892/13; A presente decisão não abrangera as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior a data 06 de fevereiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 21/2024. Ata de Registro de Preços nº 428/2023. Referência. Solicitação de cancelamento

do preço registrado para o item nº 09 (Alprostadil 20 mcg - pó liofilizado para solução injetável). Solicitante Sulmedico Comércio de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 09.944.371/0003-68. Decisão Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 21/2024, visando o cancelamento do preço registrado para o item nº 09 contido na Ata em referência. Considerando que em que pese a revogação da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 7.892/13, o art. 190 da Lei Federal nº 11.133/21 estabelece que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da referida Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/13 foram revogados em 30 de dezembro de 2023, e que a atas de registro de preços nº 428/2023 foi publicada em 25 de julho de 2023, aplica-se o art. 190 da Lei Federal nº 11.133/21 em analogia aos contratos, visto que a situação que aqui se apresenta e decorrente de ato de registro de preços; Considerando que o cancelamento de preços registrados poderia ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devido a ocorrência de fato superveniente, considerando que o beneficiário da ata de registro de preços nº 428/2023 informou a descontinuação temporária do fornecimento do medicamento, por motivos de restrição material de embalagem primária, o que ensejou a solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 09, considerando a manutenção da empresa Citopharma Manipulações de Medicamentos Especiais Ltda. em assumir o fornecimento do medicamento por preço inferior ao anteriormente registrado, o que proporciona economia aos cofres públicos, principalmente considerando o vulto de aquisições de medicamentos pelos entes consorciados; Considerando o atendimento aos requisitos contidos no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, tendo em vista a existência de condições mais vantajosas à Administração Pública por intermédio da aquisição de medicamentos com valores inferiores, existente, portanto, razões de interesse público no cancelamento do preço registrado, considerando a argumentação, em anexo, no Parecer Jurídico nº 07/2024; Considerando o Parecer Técnico nº 23/2023. Decido pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 09, constante na ata de registro de preços nº 428/2023. Diante da liberação do fornecedor Sulmedico Comércio de Medicamentos Ltda., fica a empresa Citopharma Manipulações de Medicamentos Especiais Ltda., responsável pelo fornecimento do item nº 09 (Alprostadil 20 mcg - pó liofilizado para solução injetável), pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais). O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 09 de fevereiro de 2024. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 23/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - Vol II de D e A). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 09 (Piquete mastigável) da Ata de Registro de Preços nº 23/2023, para renomeamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Bom Despacho. Contratada: Altagoos Ltda. com sede na Avenida Adelaide Viana Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, no Município de Almenas - MG, CEP: 31.135-16. Fone: (51) 3761-0450, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.002.0001-14. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do município de Bom Despacho. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone: (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 91/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e detergentes higiênicos e organização). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 21 da Ata de Registro de Preços nº 91/2023, para renomeamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Quality Max Indústria F. Comércio De Produtos De Limpeza Eireli, com sede na Rua Cambuquira, nº 586, Bairro Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30719-550. Fone: (31) 33565-2432, inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.200/0001-36. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Campo Belo. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone: (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 142/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes). O presente termo tem como objeto a aprovação do município de Piracema para o remanejamento do seu saldo parcial ao município de Bom Despacho, para alteração do item 54

(Scalp 2-g com dispositivo de segurança) da Ata de Registro de Preços nº 581/2024. Contratada: Figueira Gomes Comercial Ltda. com sede na Avenida Camilo Teixeira da Costa, nº 322 B, Bairro Novo Centro no Município de Santa Luzia - MG. CEP: 33.031-280, fone: (31) 99875-01-9, inscrita no CNPJ sob o nº 16.683.888.0001-03. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Bom Despacho. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone: (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 228/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 40 (Roupeiro de aço, 16 portas) da Ata de Registro de Preços nº 228/2023, para renomeamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: B4 Bólik, Ace Comarcas Varenista De Moraes Ltda ME, com sede na Avenida Edmundo Mattos Lazzaretto, nº 1837, Bairro Inga, no Município de Belém - MG, CEP: 32.641-565, Fone: (31) 3159-9568, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.927/0001-09. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do município de Campo Belo. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone: (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Aposentamento à Ata de Registro de Preços nº 91/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 (Rebeculuro capacidade de 100 litros) da Ata de Registro de Preços nº 91/2023, para renomeamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Campo Belo. Contratada: Radonix Aparelhos De Saneamento, com sede na Rua Itaquera, nº 812, Bairro da Previdência, no Município de Pará de Minas - MG, CEP: 35.661-141, Fone: (31) 3500-2472, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98. O pagamento referente aos quantitativos remanejados será de responsabilidade do município de Campo Belo. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas - MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone: (31) 98308-8642.

**CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP.** Resolução nº 44 de 15 de março de 2024. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 102 de 01 de dezembro de 2021, nº 113, de 28 de novembro de 2023, nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art 1 - Fica aberto "Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) as seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.103.0001.02.0002.1.679.002.33.93.92.00 - Atendimento Ambulatorial - R\$ 130.000,00 Total da Sub Unidade 01 - R\$ 130.000,00 Total da Unidade 02 - R\$ 130.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 130.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 130.000,00 Art 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a análise de dotações do Orçamento do Consórcio Público na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 01 - gestão institucional Sub Unidade 00 - gestão institucional Lei 00.04.122.0002.2.0001.1.859.002.31.90.11.00 - gestão ICISMEP - recursos próprios - R\$ 130.000,00 Total da Sub Unidade 00 - R\$ 130.000,00 Total da Unidade 01 - R\$ 130.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 130.000,00 Total Geral Anulado - R\$ 130.000,00 Art 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 15 de março de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

**Presidente: Antônio Augusto Resende Maia**  
**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**  
**CONSORCIO PÚBLICO ICISMEP**  
**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**  
**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG**

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)